

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº 05 / SI / 2008

SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO (SI INOVAÇÃO)

PROJECTOS DE PRODUÇÃO DE NOVOS BENS E SERVIÇOS, DE ADOÇÃO DE NOVOS PROCESSOS E DE EXPANSÃO DE CAPACIDADES EM ACTIVIDADES COM DINÂMICAS DE CRESCIMENTO

Nos termos do Regulamento do SI inovação, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados através dos respectivos sítios na Internet e no Portal “Incentivos QREN”.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objectivos e Prioridades

Os projectos candidatos ao presente Aviso, deverão promover a inovação no tecido empresarial, pela via da produção de novos bens, serviços e processos que suportem a sua progressão na cadeia de valor e o reforço da sua orientação para os mercados internacionais.

Tal inclui produtos, serviços, processos e métodos que foram desenvolvidos de forma pioneira pela empresa ou resultantes de transferência de conhecimento. É condição necessária, que seja implementada, ou seja, no caso de inovação de produto, ser introduzida no mercado; e no caso de inovação de processo, organizacional ou de marketing, ser utilizada na empresa.

Para o apoio de projectos no âmbito do presente Aviso, as exigências são graduadas em função da dimensão das empresas. Assim, para se considerar que se está perante uma inovação, a condição mínima a observar é que o produto, serviço, processo, método organizacional ou de marketing seja novo (ou significativamente melhorado) para a empresa, no caso de PME, sendo desejável que seja novo para o Mercado/ Sector/ Região; no caso de Grandes Empresas que seja novo para o Mercado/ Sector/ Região, sendo desejável que seja novo para o País.

Podem ainda ser objecto de candidatura os projectos de expansão de produção de uma empresa em actividades de alto conteúdo tecnológico ou em mercados de elevado potencial de crescimento.

No caso do sector do Turismo, consideram-se projectos inovadores susceptíveis de enquadramento no presente Aviso, os investimentos que correspondam a:

- Criação de empreendimentos, equipamentos ou serviços com carácter de inovação, com elevado perfil diferenciador ou por via da aplicação, no contexto do sector do Turismo, das mais modernas tecnologias;
- Requalificação de empreendimentos, equipamentos ou serviços por via da introdução de factores de inovação ou com elevado perfil diferenciador, bem como através da aplicação, no contexto do sector do Turismo, das mais modernas tecnologias;
- Expansão da capacidade de produção em mercados com procuras internacionais dinâmicas, através do redimensionamento ou reclassificação de empreendimentos, equipamentos ou serviços.

Não podem beneficiar dos incentivos previstos no presente Aviso as candidaturas que integrem investimentos de projectos industriais que resultem de contrapartidas pela atribuição de capacidades de injeção de potência na rede do sistema eléctrico de serviço público.

2. Tipologia de Projectos a Apoiar

As tipologias de investimento de inovação a apoiar, são as seguintes:

- a. Produção de novos bens e serviços ou melhorias significativas da produção actual através da transferência e aplicação de conhecimento;
- b. Adopção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de produção, de logística e distribuição, bem como métodos organizacionais ou de marketing;
- c. Expansão de capacidades de produção em actividades de alto conteúdo tecnológico ou com procuras internacionais dinâmicas.

O promotor deverá, em sede de candidatura, escolher e justificar o seu enquadramento numa das tipologias acima indicadas.

Para os projectos com investimentos localizados nas regiões de Lisboa ou Algarve o promotor deverá apresentar candidatura autónoma para os investimentos localizados em cada uma dessas regiões.

De acordo com o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, não poderão ser objecto de candidatura no âmbito do presente Aviso os projectos de investimento apresentados no anterior concurso do SI Inovação, e em relação aos quais esteja ainda a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável.

Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas deverão registar-se no site do IAPMEI para obtenção da Certificação Electrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/ 2007, de 6 de Novembro.

3. Despesas Elegíveis

No âmbito do presente Aviso as despesas em formação de recursos humanos (n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do SI Inovação), à excepção dos investimentos localizados na Região NUTS II do Algarve, são elegíveis nas condições em que vierem a ser definidas em regulamento específico, que será disponibilizado através dos meios definidos no n.º 10.

As despesas elegíveis em formação de recursos humanos não poderão representar mais do que 30% das despesas elegíveis totais do projecto.

Relativamente aos investimentos localizados na Região NUTS II Lisboa, encontra-se ainda excluída do presente Aviso a elegibilidade das seguintes despesas:

- Aquisição de máquinas e equipamentos directamente relacionados com o desenvolvimento do projecto, designadamente nas áreas da gestão, da produção, da comercialização e marketing, das comunicações, da logística, do design, da qualidade, da segurança e saúde, do controlo laboratorial, da eficiência energética e do ambiente, em particular os de tratamento e/ou valorização de águas residuais e emissões para a atmosfera, valorização, tratamento ou destino final de resíduos, redução de ruído para o exterior e de introdução de tecnologias eco-eficientes para a utilização sustentável de recursos naturais (subalínea i) da alínea a), do n.º 1, do artigo 11.º do Regulamento do SI Inovação);
- Aquisição de equipamentos informáticos relacionados com o desenvolvimento do projecto (subalínea ii) da alínea a), do n.º 1, do artigo 11.º do Regulamento do SI Inovação);

- Construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, desde que directamente relacionadas com o exercício da actividades, assim como a aquisição de material circulante que se traduza em si mesmo numa actividade de animação declarada de interesse para o turismo (nº 4, do artigo 11º do Regulamento do SI Inovação);
- Despesas de investimento em projectos de remodelação ou ampliação de empreendimentos turísticos explorados em parte ou na totalidade em regime de direito de habitação periódica, de natureza real ou obrigacional (nº 5, do artigo 11º do Regulamento do SI Inovação).

4. Âmbito Territorial

Todas as regiões NUTS II do Continente.

5. Prazos para a Apresentação de Candidaturas

Entre o dia 10 de Março de 2008 e o dia 23 de Maio de 2008 (24 horas).

6. Metodologia de Apuramento do Mérito do Projecto

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos projectos é baseada no indicador de Mérito do Projecto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

Micro e Pequenas Empresas	$MP = 0,30A + 0,30B + 0,15C + 0,25D$
Médias e Grandes Empresas	$MP = 0,30A + 0,30B + 0,25C + 0,15D$

Em que:

$$A = 0,35A_1 + 0,50A_2 + 0,15A_3$$

$$B = 0,70B_1 + 0,30B_2$$

$$C = 0,40C_1 + 0,25C_2 + 0,35C_3$$

$$D = 0,60D_1 + 0,40D_2$$

Onde:

A = Qualidade do Projecto:

A_1 = Coerência e pertinência do projecto, no quadro da estratégia da empresa;

A_2 = Grau de Inovação da solução proposta no projecto, tendo em vista a introdução de novos ou, significativamente melhorados, processos, produtos, métodos organizacionais ou marketing, em função das seguintes dimensões:

- Inovação de natureza radical/ruptura, de natureza incremental ou de natureza adaptativa;
- Inovação ao nível da empresa, do sector, do mercado, da região ou do país.

A_3 = Nível de Cooperação interempresarial (nomeadamente, resultado de uma acção de cooperação entre empresas).

B = Impacto do projecto na competitividade da empresa:

B_1 = Produtividade económica do projecto, que avalia o impacto do investimento no valor gerado pela empresa, medido através dos seguintes indicadores:

$I1$ = *Dinâmica de geração de valor*

$$I1 = \frac{(VAB_{Pós-Pr\ objecto} - VAB_{Pr\ é-Pr\ objecto})}{(Vol.Negócios_{Pós-Pr\ objecto} - Vol.Negócios_{Pr\ é-Pr\ objecto})} \times 100$$

$I2$ = *Produtividade Global*

$$I2 = 0,4 I2a + 0,4 I2b + 0,2 I2c \text{ , onde}$$

$$I2a = [(VAB/RH \text{ pós-projecto} / VAB/RH \text{ pré-projecto})^{(1/n)}] - 1$$

$$I2b = [(EBE/K \text{ pós-projecto} / EBE/K \text{ pré-projecto})^{(1/n)}] - 1$$

$$I2c = [(VBP/C \text{ pós-projecto} / VBP/C \text{ pré-projecto})^{(1/n)}] - 1$$

Em que:

n = número de anos considerado entre a situação pré-projecto e a situação pós-projecto; VAB = valor acrescentado bruto; RH = Recursos Humanos (Nº trabalhadores); EBE = excedente bruto de exploração; K= activo líquido; VBP = valor bruto de produção; C = consumos intermédios.

I2	I1		
	I1 < 20%	20% ≤ I1 < 30%	I1 ≥ 30%
I2 < 3,5%	1	1,5	2,5
3,5% ≤ I2 < 6%	1,5	2,5	3
I2 ≥ 6%	2,5	3,5	5

No caso de criação de empresas:

I1 (apenas em função do pós-projecto)	Pontuação
I1 < 20%	1
20% ≤ I1 < 30%	3
I1 ≥ 30%	5

B₂ = Aumento da capacidade de penetração no mercado internacional, avaliado através dos seguintes indicadores:

I3 = Dinâmica de exportações

$$I3 = \frac{\left(\text{Vol. Negócios Internacional}_{\text{Pós-Pr objecto}} - \text{Vol. Negócios Internacional}_{\text{Pr é-Pr objecto}} \right)}{\left(\text{Vol. Negócios Internacional}_{\text{Pr é-Pr objecto}} \right)} \times 100$$

I4 = Intensidade das Exportações

$$I4 = \left(\frac{\text{Vol. Negócios Internacional}}{\text{Vol. Negócios Totais}} \right)_{\text{Pós-projecto}} \times 100$$

I4	I3		
	I3 < 20%	20% ≤ I3 < 30%	I3 ≥ 30%
I4 < 10%	1	1,5	2,5
10% ≤ I4 < 30%	1,5	2,5	3
I4 ≥ 30%	2,5	3,5	5

Para o caso de novos exportadores¹:

I4	Pontuação
I4 < 15%	1
15% ≤ I4 < 20%	2
20% ≤ I4 < 30%	3
I4 ≥ 30%	5

Nota: O conceito de exportação inclui a prestação de serviços a não residentes² e as vendas ao exterior indirectas³. As vendas ao exterior devem estar devidamente relevadas na contabilidade da empresa.

C = Contributo do projecto para a competitividade nacional:

C₁ = O Contributo do projecto para a competitividade nacional tem em conta os seguintes critérios:

- os modelos de negócio fortemente inovadores, nomeadamente que incidam na valorização do património, natural e cultural, na valorização ambiental, na eficiência energética, no uso intensivo de tecnologias de informação e comunicação e na adopção de novas soluções de promoção e marketing;
- a adopção de novos materiais e processos que estejam fortemente associados à economia baseada no conhecimento;

¹ Consideram-se novos exportadores, as empresas cujo Volume de Negócios Internacional não ultrapasse 15% do Volume de Negócios Total da Empresa. Para a determinação deste rácio, os valores do Volume de Negócios Internacional e do Volume de Negócios Total correspondem à média dos três exercícios fiscais encerrados anteriores à data da candidatura.

² Inclui alojamento, restauração e outras actividades declaradas de interesse para o Turismo.

³ Podem ser consideradas vendas ao exterior indirectas, ie, vendas a clientes no mercado nacional quando, posteriormente, estas são incorporadas e/ou revendidas para o mercado externo. Devem ser claramente identificados os diferentes intervenientes na cadeia de vendas (clientes exportadores).

- o desenvolvimento e/ou consolidação da adopção de tecnologias emergentes e processos organizativos inovadores, designadamente, a partir de resultados de Investigação & Desenvolvimento;
- o desenvolvimento e/ou consolidação de actividades/produtos intensivos em tecnologia ou em conhecimento;
- o desenvolvimento e/ou consolidação de segmentos de mercado de alto valor acrescentado.

C_2 = Melhoria da posição competitiva no mercado internacional de bens e serviços, definido por:

- Estratégia de internacionalização
- Diversificação e prioridade dos mercados-alvo:
 - Acesso a novos mercados
 - Acesso a segmentos de mercado não tradicionais
 - Mercados prioritários/ de proximidade

C_3 = Criação de emprego altamente qualificado.

A pontuação do critério C_3 é determinada pela seguinte tabela, nos casos de criação líquida de postos de trabalho:

Variação (medida em pontos percentuais) do pré e pós-projecto	Tx. EAQ pré-projecto		
	Tx. EAQ <10%	10% ≤ Tx. EAQ <15%	Tx. EAQ ≥15%
Diminuição da Tx. EAQ	1	1	1
Manutenção da Tx. EAQ	1	1,5	2
Aumento da Tx. EAQ em 0 - 10 p.p.	1,5	2	3
Aumento da Tx. EAQ em 10 - 20 p.p.	2	3	4
Aumento da Tx. EAQ em mais de 20 p.p.	3	4	5

Nota: a Taxa de Emprego Altamente Qualificado (Tx. EAQ) corresponde ao número de trabalhadores com grau de habilitação escolar igual ou superior a 4 sobre o número total de trabalhadores.

Para o caso de criação de empresas:

Situação Pós-projecto	Pontuação
Tx. EAQ < 10%	1
$10\% \leq \text{Tx. EAQ} < 15\%$	3
Tx. EAQ $\geq 15\%$	5

D = Contributo do projecto para a competitividade regional e para a coesão económica territorial.

D₁ = Adequação do projecto aos objectivos das estratégias regionais e contributo do projecto para a sustentação dos processos de convergência subregional, nos espaços regionais, e de convergência regional no espaço nacional

D₂ = Contributo do projecto para a criação sustentável de riqueza e emprego no espaço regional de influência

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projecto estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão objecto de hierarquização os projectos que obtenham uma pontuação superior a 1 em cada critério de primeiro nível e uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Quando o Mérito do Projecto aferido em sede de avaliação pós-projecto for inferior ao que determinou a selecção da candidatura, tal poderá implicar a resolução do Contrato de Concessão de Incentivos.

7. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

Dia 2 de Setembro de 2008.

8. Órgãos de Gestão Competentes

No âmbito do presente Aviso, e de acordo com o n.º 4 do Anexo D do Regulamento do SI Inovação, o co-financiamento dos investimentos promovidos por micro e pequenas empresas localizados em mais do que uma das regiões NUT II Norte, Centro e Alentejo é assegurado pelo Programa Operacional Factores de Competitividade.

9. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afecta ao presente Aviso é de 135 000 mil euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)
Factores de Competitividade	85 000
Regional do Norte	20 000
Regional do Centro	17 500
Regional do Alentejo	8 000
Regional de Lisboa	2 000
Regional do Algarve	2 500
Total	135 000

As dotações de cada um dos PO poderão ser objecto de reforço, de forma a garantir a selecção, caso seja necessário, de todos os projectos com pontuação final igual ou superior a 4,00.

10. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e orientações técnicas e de gestão aplicáveis, estão disponíveis no sítio Incentivos QREN (www.incentivos.qren.pt), bem como nos sítios dos Programas Operacionais do QREN envolvidos e dos Organismos Técnicos.

O presente Aviso foi objecto de análise pelos membros da Comissão de Selecção e remetido para informação, no âmbito do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, ao IFDR e às Comissões Ministeriais de Coordenação dos PO envolvidos.

Lisboa, 10 de Março de 2008

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Nelson de Souza
Gestor do PO Regional do Norte	Carlos Lage
Gestor do PO Regional do Centro	Alfredo Marques
Gestora do PO Regional do Alentejo	Maria Leal Monteiro
Gestor do PO Regional de Lisboa	António Fonseca Ferreira
Gestor do PO Regional do Algarve	João Faria